



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de maio de 2023
(OR. en)

9598/23

COHAFA 56
DEVGEN 93
CONUN 119
FIN 552
RELEX 634

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	9282/23
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a resolução do défice de financiamento humanitário

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a resolução do défice de financiamento humanitário, aprovadas na 3950.^a reunião do Conselho realizada a 22 de maio de 2023.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

SOBRE A RESOLUÇÃO DO DÉFICE DE FINANCIAMENTO HUMANITÁRIO

1. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com o aumento acentuado das necessidades humanitárias a nível mundial, num momento em que se assiste a uma redução do espaço humanitário, a conflitos prolongados, à politização da ajuda e ao aumento das vulnerabilidades devido às alterações climáticas, e reafirma o seu empenho numa ação humanitária eficaz e assente em princípios. Mais de 350 milhões de pessoas em todo o mundo necessitam de ajuda humanitária vital – o que representa um aumento superior a 20 % em relação a 2022 e superior a 40 % em relação a 2021. Mais de 100 milhões de pessoas foram deslocadas à força e 43 milhões de pessoas em 51 países vivem no limiar da fome. O Conselho regista que, a nível mundial, os recentes apelos humanitários garantiram apenas metade do financiamento necessário, e manifesta a sua profunda preocupação com o défice cada vez maior entre as necessidades estimadas e o financiamento, nomeadamente no caso das crises esquecidas.
2. O Conselho manifesta a sua inquietação com a dimensão do sofrimento humano, as violações do direito internacional humanitário, a perda de vidas humanas e de dignidade humana, incluindo a violência contra civis e a destruição deliberada e seletiva de infraestruturas civis em todo o mundo, designadamente na Ucrânia, em resultado da guerra de agressão da Rússia. O Conselho manifesta ainda a sua profunda preocupação com as consequências devastadoras, a nível mundial, da guerra, uma vez que esta veio agravar a crise alimentar mundial, e reitera o seu empenho em apoiar a segurança alimentar e a nutrição a nível mundial, nomeadamente através da Iniciativa dos Cereais do Mar Negro das Nações Unidas e dos corredores solidários UE-Ucrânia.
3. O Conselho reitera o papel fundamental da UE e dos seus Estados-Membros no apoio à ação humanitária a nível mundial, como ficou demonstrado pelo lançamento do Fórum Humanitário Europeu, e recorda as conclusões do Conselho de 2021 sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a ação humanitária da UE: novos desafios, os mesmos princípios, e toma nota da Resolução do Parlamento Europeu de 2021 sobre as novas orientações para a ação humanitária da UE.

4. O Conselho sublinha a necessidade urgente de resolver o crescente défice entre as necessidades humanitárias e os recursos, através de esforços redobrados em três vertentes interligadas e que se reforçam mutuamente: aumentar e alargar a base de recursos para a ação humanitária, aumentar a eficácia e a eficiência do sistema humanitário e reduzir as necessidades humanitárias.

I. AUMENTAR E ALARGAR A BASE DE RECURSOS PARA A AÇÃO HUMANITÁRIA

5. O Conselho salienta a necessidade de mobilizar mais financiamento humanitário a nível mundial e de alcançar uma estrutura de financiamento mais equilibrada, que recorra aos recursos dos doadores tradicionais, emergentes e potenciais, das fundações filantrópicas, do setor privado e de outras partes interessadas.
6. O Conselho regista o empenho dos seus Estados-Membros em garantir um financiamento adicional para a ajuda humanitária. O Conselho dará continuidade aos trabalhos destinados a assegurar uma partilha mais sustentável e equilibrada do financiamento humanitário entre os Estados-Membros e convida a Comissão a comunicar informações a este respeito anualmente. O Conselho reafirma o compromisso coletivo da UE de consagrar pelo menos 0,7 % do RNB coletivo à ajuda pública ao desenvolvimento (APD) até 2030 e incentiva os seus Estados-Membros a prosseguirem os seus esforços no sentido de resolver o défice de financiamento humanitário, contribuindo a um nível proporcional aos seus meios financeiros e assegurando que uma parte adequada da sua APD – por exemplo, 10 % – seja consagrada à ação humanitária, com base nas necessidades humanitárias existentes.
7. O Conselho incentiva a UE e os seus Estados-Membros a reforçarem o diálogo e a intensificarem as suas ações de sensibilização junto dos países com potencial económico para assumirem uma maior responsabilidade no que toca ao aumento e à previsibilidade do financiamento humanitário baseado nas necessidades, em especial os países da OCDE e do G20, passando, por exemplo, a incluir sistematicamente a ação humanitária nos seus diálogos com países terceiros e a colocar regularmente os assuntos humanitários na ordem do dia das reuniões bilaterais a todos os níveis. A promoção do respeito pelo direito internacional humanitário e pelos princípios humanitários é parte integrante das ações de sensibilização com vista a alargar a base de doadores.

8. O Conselho insta os Estados-Membros e a Comissão a promoverem a participação do setor privado, incluindo as fundações filantrópicas, e incentiva a que sejam envidados esforços no sentido de criar parcerias entre o setor humanitário e o setor privado. O Conselho incentiva ainda os Estados-Membros e a Comissão a explorarem soluções de financiamento inovadoras com vista à participação de todas as partes interessadas.

II. MELHORIA DA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA HUMANITÁRIO

9. O Conselho salienta a importância de assegurar a eficácia e a eficiência na prestação de ajuda, a fim de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, e confirma a importância de uma abordagem exclusivamente baseada nas necessidades e de uma definição de prioridades transparente e assente em princípios a adotar em todas as crises humanitárias. O Conselho congratula-se com o papel fundamental do sistema das Nações Unidas, nomeadamente do Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários da ONU (OCHA) e de outras agências das Nações Unidas, no que toca a garantir a eficácia da coordenação e da avaliação das necessidades, nomeadamente os esforços no sentido de tornar comparáveis as análises da gravidade das necessidades em diferentes crises, de estabelecer uma ligação entre a avaliação das necessidades e o planeamento da resposta e de assegurar a qualidade graças a uma supervisão independente, o que permitirá aos doadores atribuir financiamento com base nas necessidades.
10. O Conselho reconhece o valor de um financiamento de qualidade, ou seja, um financiamento plurianual e flexível, para garantir uma ação humanitária eficiente e eficaz. O financiamento flexível permite reforçar rapidamente a resposta às necessidades urgentes e assegura a continuidade operacional no caso de crises negligenciadas. A este respeito, o Conselho incentiva os Estados-Membros e a Comissão a aumentarem os seus níveis de financiamento flexível, definido como não atribuído ou atribuído de forma flexível, em conformidade com os compromissos assumidos no âmbito do Grande Pacto. O Conselho recorda ainda os resultados da reunião do grupo do Grande Pacto sobre o financiamento de qualidade, que se traduzem no compromisso de aumentar em 30 % o financiamento humanitário plurianual, reconhecendo que o financiamento plurianual tem também potencial para reforçar a capacidade local e gerar melhores resultados para as populações afetadas, especialmente no caso de crises prolongadas.

11. O Conselho reconhece o importante papel desempenhado pelos intervenientes locais e nacionais, nomeadamente a participação e a liderança das organizações dirigidas por mulheres, no que toca a facilitar uma ação humanitária eficiente, ao atuarem como equipas de primeira linha que estão no terreno antes, durante e após as situações de emergência. Assim, o Conselho incentiva os Estados-Membros e a Comissão a reforçarem a cooperação com as organizações locais, em consonância com o compromisso do Grande Pacto de canalizar pelo menos 25 % dos fundos humanitários, da forma mais direta possível, para os intervenientes locais ou nacionais, contribuindo simultaneamente para o reforço das capacidades e a participação efetiva e inclusiva dos intervenientes locais no processo de tomada de decisões em todas as fases do ciclo do programa, e regista com agrado as orientações da Comissão em matéria de localização.
12. O Conselho realça o potencial da logística humanitária para uma ajuda humanitária mais eficiente e eficaz. O Conselho incentiva os Estados-Membros e a Comissão a tirarem partido de abordagens inovadoras para aumentar ainda mais a eficiência da ação humanitária, nomeadamente no quadro do Grande Pacto. O Conselho incentiva o setor humanitário, incluindo os doadores, a continuar a desenvolver e a apoiar uma abordagem estratégica em matéria de logística.

III. REDUZIR AS NECESSIDADES HUMANITÁRIAS

13. O Conselho considera que, em última análise, a forma mais eficaz de resolver o défice de financiamento humanitário consiste em reduzir o nível das necessidades humanitárias. Neste contexto, o Conselho sublinha a necessidade de combater de forma sustentável as causas profundas subjacentes, através de uma operacionalização reforçada donexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz, trabalhando em conjunto no âmbito de uma abordagem da Equipa Europa e em conformidade, nomeadamente, com os compromissos assumidos na Declaração dos Doadores Humanitários sobre o Clima e o Ambiente.
14. O Conselho regista que os conflitos armados continuam a ser o principal fator subjacente às necessidades humanitárias, e que são necessárias soluções políticas para pôr termo ao sofrimento humano. O Conselho reitera a importância de prosseguir os esforços em matéria de prevenção de conflitos, mediação e consolidação inclusiva da paz e salienta a necessidade de uma abordagem mais sistemática e coordenada da diplomacia humanitária.

15. O Conselho sublinha a importância de pôr o respeito e a observância do direito internacional humanitário no cerne da ação externa da UE e de o promover por todos os meios disponíveis, e destaca a tarefa primordial de respeitar e proteger a população civil, nos termos do direito internacional humanitário, preservar o espaço humanitário e garantir a segurança do pessoal humanitário. Salienta ainda a necessidade de haver uma responsabilização por violações do direito internacional humanitário.
16. O Conselho salienta a necessidade de evitar e reduzir as necessidades humanitárias através de uma abordagem donexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz, que incida sobre as causas profundas das crises, investindo na redução do risco de catástrofes e na preparação para catástrofes, adotando simultaneamente uma abordagem sensível às questões de género e aumentando a resiliência das pessoas necessitadas de forma atempada, sem deixar de assegurar serviços sociais básicos não discriminatórios, nomeadamente para as mulheres e as raparigas, em especial no caso de crises humanitárias prolongadas e politicamente complexas. Neste contexto, o Conselho incentiva o reforço do diálogo entre os intervenientes humanitários e os intervenientes no domínio da paz e do desenvolvimento, nomeadamente as instituições financeiras internacionais (IFI), a fim de assegurar um financiamento sustentável, flexível e reativo do desenvolvimento, tendo em vista a estabilização e a intervenção em Estados frágeis e afetados por conflitos que se encontrem em situação de emergência humanitária.
17. O Conselho reitera que as alterações climáticas são um fator potenciador das necessidades humanitárias cada vez mais relevante. O Conselho incentiva os Estados-Membros e a Comissão a explorarem as possibilidades de maximizar o efeito de todos os fluxos financeiros, através dos mecanismos de financiamento existentes, a fim de responder melhor às crises humanitárias provocadas pelo clima.
18. O Conselho reconhece a importância de atuar antecipando os riscos previstos, de modo a prevenir ou reduzir os impactos humanitários graves antes de estes evoluírem para situações de emergência humanitária em grande escala. Neste contexto, e em consonância com a iniciativa "Alertas precoces para todos" do secretário-geral das Nações Unidas, o Conselho realça a importância vital de intensificar as ações de antecipação, no intuito de reduzir as necessidades humanitárias, nomeadamente através do reforço das sinergias entre os intervenientes nos domínios humanitário, do desenvolvimento e do clima.